CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PDL nº 10/2024

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Coronel Salles, dispõe sobre a Outorga de Salva de Prata a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal em São Paulo. Seu principal objetivo é atuar no Sistema de Saúde, abrangendo tratamento, prevenção de doenças e Promoção da Saúde em diferentes níveis, sem discriminação. Fundada em 1933, a SPDM é responsável pela gestão do Hospital São Paulo (HSP) e de outras unidades de saúde, além de desenvolver atividades na área social e educacional. Sua atuação abrange aprimoramento dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo acesso universal à saúde com qualidade técnica e profissionalismo. A instituição também oferece oportunidades de emprego para pessoas com deficiência, publicando anúncios de recrutamento periodicamente em jornais de São Paulo e municípios onde suas unidades estão localizadas. A SPDM atua em nível federal, estadual e municipal, em conformidade com as políticas de saúde e educação, gerenciando serviços de saúde por meio de convênios e contratos de gestão.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a outorga de Salva de Prata à SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina faz-se em reconhecimento à sua destacada contribuição para a área da saúde e atuação filantrópica, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 335/2024. Documento assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DA CRUZ em 15/04/2024 e juntado ao PDL 10/2024 por Ivete Carolina Pucineli Serigatto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=524732.